



ID: 105651

PROJETO DE LEI

"Institui o Programa Municipal de Atendimento Especial no âmbito do Municipal de Santana de Parnaíba, e da outras providências"

Isaquel Vitalino de Sousa, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município, o Programa Municipal "Serviço de Atendimento Especial", destinado a garantir atendimento preferencial, humanizado e prioritário às pessoas em tratamento contínuo de saúde.

Art. 2º O programa é destinado às pessoas que estejam em tratamento ou acompanhamento de:

- I- Câncer;
- II - Hemodiálise;
- III - Doenças crônicas graves;
- IV - Necessidades de reabilitação permanente;
- V - Outras condições que exijam acompanhamento frequente nas unidades de saúde, conforme avaliação médica.

Art. 3º O atendimento preferencial deverá ser assegurado em:

- I - Unidades Básicas de Saúde (UBS);



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



- II - Serviços de regulação e marcação de consultas e exames;
- III - Demais serviços de saúde mantidos pelo município.

Art. 4º O Poder Executivo deverá identificar esses munícipes nos seus prontuários para que esses tenham prioridade automática ao marcar suas consultas ou serem atendidos nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 10 de junho de 2026.

Isaquel Vitalino de Sousa

Zaqueu

PDT

Vereador



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o Programa Municipal "Serviço de Atendimento Especial", destinado a garantir atendimento preferencial, humanizado e prioritário às pessoas que se encontram em tratamento contínuo de saúde.

Muitos cidadãos convivem diariamente com enfermidades crônicas ou condições de saúde que exigem acompanhamento médico frequente, uso contínuo de medicamentos, realização periódica de exames e tratamentos prolongados. Essas pessoas, em razão de suas limitações físicas, emocionais ou clínicas, frequentemente enfrentam dificuldades para acessar serviços públicos e privados, sendo submetidas a longas filas e períodos de espera que podem agravar seu estado de saúde.

A proposta visa assegurar maior dignidade, respeito e qualidade de vida a esses munícipes, promovendo um atendimento mais célere e adequado às suas necessidades específicas. Trata-se de uma medida alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à saúde e da eficiência na prestação dos serviços públicos.

Além de proporcionar mais conforto e segurança aos pacientes em tratamento contínuo, o programa contribuirá para a redução do desgaste físico e emocional decorrente das constantes demandas relacionadas ao acompanhamento médico, fortalecendo as políticas públicas de inclusão, acessibilidade e humanização do atendimento.

A iniciativa também representa um importante avanço na construção de uma cidade mais acolhedora e sensível às necessidades daqueles que enfrentam desafios diários em razão de sua condição de saúde, reafirmando o compromisso do Município com a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.

Diante da relevância social da matéria e dos benefícios que trará aos cidadãos em tratamento contínuo de saúde, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 10 de junho de 2026.

Isaquel Vitalino de Sousa

Zaqueu

PDT

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003600350031003A005000

Assinado eletronicamente por **Isaquel Vitalino de Sousa** em 10/06/2026 16:22

Checksum: **38329141D3AC8C78FA95320E8EADB4AE0244E8AF5790D9C3C4AD56A971C07017**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300035003600350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.